

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Matadouro, s/n.º, 2430-257 Marinha Grande, NIPC 504190466 representada por Rui Pedro Ramos Damásio, na qualidade de Presidente da Direção e Luís Filipe Salavessa da Silva Caeiro, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da tradicional **Festa de Natal para 2018**, promovido pela entidade beneficiária.

Objeto do contrato**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Festa de Natal, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;





- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhados dos documentos de despesa fiscalmente válidos.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa;
- j) Cumprir o acordo de regularização de dívida aprovado, na reunião de câmara de 13 de julho de 2017, sob pena de incumprimento do acordo e do presente contrato e aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra e devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.





Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 16.000,00 euros (dezasseis mil euros), para prossecução da Festa de Natal, objeto do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 27 de dezembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1818/2018, de 30 de novembro de 2018.
- 5 — Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

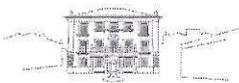
Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Festa de Natal de 2018.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.





2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
- 3 — A falta de cumprimento do acordo de regularização de dívida aprovado na reunião de câmara de 13 de julho de 2017, implicará a devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido, nos termos do presente contrato.



**Cláusula 10.ª****Responsabilidade Financeira**

Os representantes do segundo outorgante, Rui Pedro Ramos Damásio e Luís Filipe Salavessa da Silva Caeiro, declaram ainda, a título pessoal e irrevogável, que assumem a inteira e total responsabilidade pelo pagamento do acordo de regularização de dívida, aprovado por deliberação camarária de 13 de julho de 2017, em caso de retardamento ou incumprimento definitivo da Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande e que, desde já autorizam, para todos os efeitos legais, o Município da Marinha Grande, se a tanto for necessário, acionar o competente processo executivo de cobrança do valor que se apurar em retardamento ou em incumprimento, através do seu património pessoal e/ou rendimentos, não podendo invocar, a seu favor, quaisquer factos ou exceções com qualquer fundamento, renunciando, desde já, a qualquer direito em sentido contrário de que sejam titulares.

Cláusula 11.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: *“Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande”* e respetivo logótipo.

Cláusula 12.ª**Omissões**

- 1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.



**Cláusula 13.ª****Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2018.

Marinha Grande, 4 de Dezembro de 2018

1º Outorgante

2º Outorgante

António José Paulo
Ass. Filipe Sabrosa do silveiro

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2017
--	-----	------

Nome	Casa de Pessoal da Câmara Municipal de Marinha Grande																				
Morada	Rua do Matadouro, S/N, Estaleiros Municipais																				
Código Postal	2430-257 Marinha Grande																				
NIF	504190466						Telefone / Telemóvel						925296892								
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	9	8	2	3	2	3
Nome do Responsável	Rui Pedro Ramos Damásio																				
Cargo	Presidente da Direcção																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Festa de Natal 2018

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Festa de Natal que se caracteriza pela entrega de cabazes de Natal, jantar e animação de Natal para os funcionários da Câmara Municipal e seus familiares.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Proporcionar a todos os sócios, familiares e funcionários da Câmara Municipal em geral a oportunidade de confraternização, interacção e apoio social que definem a existência desta Associação.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Dado serem actividade de âmbito social e não remuneratório, pretende proporcionar uma experiência de convívio que resulte em reforço social e espírito de entreajuda.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Esta actividade fomenta convivência fora do ambiente de trabalho criando melhores relações entre colegas que se irão reflectir no ambiente de trabalho, sendo por isto de elevada importância, não só para a Casa de Pessoal mas para o Município de Marinha Grande.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Esta e outras actividades fora desta candidatura e conseqüente espírito de entre ajuda irá transparecer para domínio público, tanto pela divulgação dos funcionários e seus familiares como pela comunicação social, transportando, inerentemente a imagem do Município como sendo constituído por elementos integrados e focados em objectivos comuns.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

Esta actividade realiza-se à 19 anos tem a particularidade de ser participada tanto por sócios da Casa de Pessoal como por todos os funcionários em geral, independentemente da filiação ou não a esta Associação, servindo de actividade social para todos os elementos do serviços camarários.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

300 sócios, restantes funcionários e respectivos familiares

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE

NÃO SIM

HÁ QUANTO TEMPO

19 anos





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM

NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

O montante ascende aos 20.500,00 euros para que se possa levar a cabo a entrega de cabazes, jantar e animação de Natal para todos os funcionários camarários

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

11 / 09 / 2017

Assinatura e Carimbo:

António Carlos Sousa Gonçalves

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações